



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021-Processo Administrativo n.º 2021.08.06.0099**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2021, publicada no 09 de dezembro de 2021, processo administrativo n.º **2021.08.06.0099**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de toners e troca de cilindro**, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 073/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498					
<b>CNPJ:</b> 23.824.396/0001-97					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Inês Medeiros, 296, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN CEP: 59300-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA					
<b>Email:</b> tectoner15@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 99985-7089					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4714 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W	UN	550	20,00	11.000,00
6	4446 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR1060	SVÇ	125	18,89	2.361,25
11	4531 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3440	UN	45	19,90	895,50

12	4530 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3442, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000	UN	181	24,50	4.434,50
19	4328 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 2340, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW.	SVÇ	120	21,99	2.638,80
20	4336 - TROCAR DE CILINDRO BROTHER DR2340	SVÇ	5	18,99	94,95
22	4008 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	UN	92	21,90	2.014,80
23	2714 - TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE505A	SVÇ	11	19,80	217,80
24	4327 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165.	UN	150	29,80	4.470,00
29	4713 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP 8112DN, DCP 8152DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PAGINAS	UN	136	24,80	3.372,80
31	2690 - RECARGA DE TONER BROTHER DCP-7055 TN4010 OU DR-420	SVÇ	120	24,90	2.988,00
34	4448 - TROCA DE CILINDRO DE TONER PARA HP 1132	UN	30	19,90	597,00
36	5079 - TROCA DE CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG D101S/ ML-21265	UN	16	23,80	380,80
37	4545 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3472	UN	36	23,99	863,64
38	4447 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DCP-1617 NW ORIGINAL	UN	30	23,99	719,70
43	3996 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLOR	UN	50	13,99	699,50
44	3995 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO	UN	50	13,99	699,50
45	3991 - RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	UN	50	13,99	699,50
46	3992 - RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLORIDO	UN	70	13,99	979,30
47	3990 - RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UN	70	13,99	979,30
48	3989 - RECARGA DE CARTUCHO HP 60 PRETO	UN	70	13,99	979,30
49	3993 - RECARGA DE CARTUCHO HP 74 PRETO	UN	70	13,99	979,30
50	3994 - RECARGA DE CARTUCHO HP 75 COLORIDO	UN	70	13,99	979,30
54	4009 - RECARGA DE TONER HP CE 285A PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP	UN	50	22,80	1.140,00
55	4002 - RECARGA TONER HP 83 A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL	UN	70	23,80	1.666,00
56	8609 - RECARGA DE TONER BROTHER MULTIFUNCIONAL MFC 8952DW	UN	20	23,90	478,00
60	8705 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER TN 410	SVÇ	20	22,90	458,00
61	8706 - CILINDRO PARA TONNER TN 410	UND	1	25,90	25,90
64	8743 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG ML 2850D5	SVÇ	20	29,99	599,80
65	8744 - CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG ML 2850D5	UND	1	27,90	27,90
<b>TOTAL</b>					<b>48.440,14</b>

*(Handwritten signatures)*

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.



## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

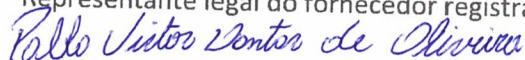
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 05 de janeiro de 2022.

  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador

**PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA**  
Representante legal do fornecedor registrado  


**23.824.396/0001-97**  
**PABLO VICTOR DANTAS DE**  
**OLIVEIRA 05919226498**  
Rua Inês Medeiros Nº 296 -  
Vila do Príncipe CEP: 59300-000  
**CAICÓ/RN**  
